



CADASTRO DE RESIDENTE

A Coordenação dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, Modalidades Uniprofissional (Med. Veterinária) e Multiprofissional, torna público que nos dias **04/03 e 05/03**, impreterivelmente, **deverão ser enviadas as documentações**, descritas na sequência do texto, para CADASTRO DAS BOLSAS DE ENSINO-SERVIÇO DA RESIDÊNCIA dos aprovados, que já **REALIZARAM A CONFIRMAÇÃO DE VAGA** nos respectivos Programas, para ingresso em **09 de março de 2021**. Tal documentação deverá ser enviada **exclusivamente** para os e-mails abaixo, conforme modalidades:

| Programas | E-mail |
|--|--|
| Programas de Residência em Área Profissional da Saúde: Multiprofissional | residenciasaude2021@ufsm.br |
| Programas de Residência em Área Profissional da Saúde: Uniprofissional Med. Veterinária | praps.mv@ufsm.br |

COMO ENVIAR?

1. Os documentos deverão ser enviados por e-mail, **digitalizados em PDF e em boa qualidade** (a foto deve ser em formato JPG ou PNG);
2. Cada documento deve ser anexado individualmente ao e-mail;
3. O assunto da mensagem de e-mail deve obedecer ao modelo:
'CAD_sigla da área de concentração ou ênfase_Nome Completo do Candidato_Profissão'
Exemplo:
 - CAD_SF_Ana Luiza Silva_Enfermagem ou
 - CAD_DIP_Ana Luiza Silva

| MULTIPROFISSIONAL | UNIPROFISSIONAL - MED. VETERINÁRIA |
|---|--|
| <p>1) Saúde da Família: SF 2) Vigilância em Saúde: VIGS 3) Onco-Hematologia: OH 4) Atenção à Saúde da Mulher e da Criança: ASMC 5) Atenção à Saúde do Adulto com Ênfase em Doenças Crônico-Degenerativas: CD 6) Atenção à Saúde Mental: SM</p> | <p>1) Clínica Médica de Pequenos Animais: CPA 2) Cirurgia: Cir 3) Anestesiologia: Anest 4) Patologia Clínica: PC 5) Diagnóstico por Imagem: DI 6) Medicina de Ruminantes: MR 7) Doenças Infecciosas e Parasitárias: DIP 8) Análises Micotoxicológicas e Patologia Aviária: AMPA</p> |

Tabela 1 - SIGLAS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO CONFORME ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/ÊNFASE

4.1. No caso de candidatos às ênfases da residência uniprofissional, não é necessário inserir a profissão.

5. Os arquivos anexados ao e-mail deverão ser numerados conforme a numeração de cada documento exigido no **ANEXO A**.

ANEXO A - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (CÓPIAS SIMPLES)

01. Formulário para cadastro de residente preenchido em letra de forma (será utilizado para fins financeiros) - **ANEXO B**. Deverá ser preenchido, assinado e digitalizado.

02. 02 cópias do Termo de Compromisso, assinados;

Termo de compromisso **Multiprofissional: ANEXO C**

Termo de compromisso **Uniprofissional - Med. Veterinária: ANEXO D**

03. Uma fotografia 3x4 (formato JPG ou PNG), com boa iluminação, fundo neutro e sem a utilização de chapéus, bonés ou óculos.

04. Atestado de Saúde Ocupacional (pode ser emitido por qualquer Médico Clínico Geral ou Médico do Trabalho, desde que atestada a aptidão para trabalhar e exercer as suas atividades profissionais) **O envio do atestado ocupacional poderá ser realizado até 31 de março de 2021;**

05. Cópia da Cédula de Identidade Civil ou Militar (com validade indeterminada);

06. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

07. Cópia da Carteira de Trabalho (somente as folhas onde constam o número de Identificação Social - NIS (PIS/PASEP) e dados pessoais. Também será aceito o Número de Identificação do Trabalhador (NIT).

08. Cópia do Título Eleitoral;

Imagen ilustrativa de numeração dos documentos.

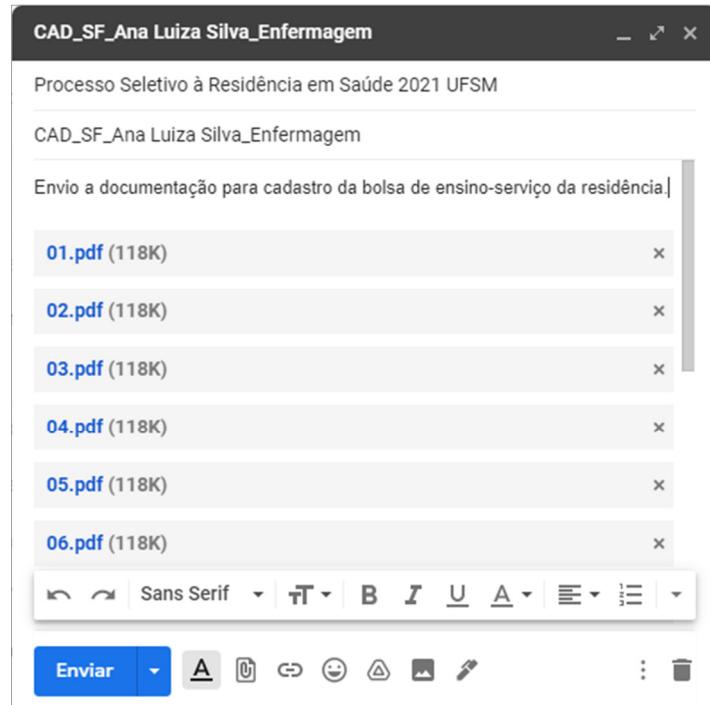


Imagen ilustrativa sobre o envio da documentação por e-mail.

ANEXO A - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

01. Formulário para cadastro de residente preenchido em letra de forma (será utilizado para fins financeiros) - **ANEXO B**. Deverá ser preenchido, assinado e digitalizado.
 02. 02 cópias do Termo de Compromisso, assinados;
 - Termo de compromisso **Multiprofissional: ANEXO C**
 - Termo de compromisso **Uniprofissional - Med. Veterinária: ANEXO D**
 03. Uma fotografia 3x4 (formato JPG ou PNG), com boa iluminação, fundo neutro e sem a utilização de chapéus, bonés ou óculos.
 04. Atestado de Saúde Ocupacional (pode ser emitido por qualquer Médico Clínico Geral ou Médico do Trabalho, desde que atestada a aptidão para trabalhar e exercer as suas atividades profissionais)
- O envio do atestado ocupacional poderá ser realizado até 31 de março de 2021;**
05. Cópia da Cédula de Identidade Civil ou Militar (com validade indeterminada);
 06. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 07. Cópia da Carteira de Trabalho (somente as folhas onde constam o número de Identificação Social - NIS(PIS/PASEP) e dados pessoais. Também será aceito o Número de Identificação do Trabalhador (NIT).
 08. Cópia do Título Eleitoral;
 09. Cópia do Comprovante de Votação/Certidão de Quitação Eleitoral;
 10. Cópia da Comprovação da Situação Militar (somente para sexo masculino);
 11. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 12. Cópia do Comprovante de Inscrição do Registro no respectivo Conselho Profissional (cópia da carteira profissional) ou protocolo de encaminhamento deste documento com numeração da identidade correspondente, **sendo obrigatório o registro no estado do Rio Grande do Sul.**
 13. Cópia de Apólice de Seguro contra **Acidentes Pessoais ou da solicitação de Seguro contra Acidentes Pessoais**, contratado pelo residente para todo o período da residência (ou renovável no período). A seguradora é de livre escolha do aprovado. Também pode ser realizado em bancos (Ex: Banco do Brasil, Caixa....).
 14. Cópia do Diploma de Graduação ou, na ausência deste, Certificado de Conclusão do Curso de Graduação (data de colação de grau anterior a 01 de março de 2021);
 15. Comprovante de residência (pode ser em nome do pai ou da mãe) ou declaração de residência emitida em cartório (caso não estiver no próprio nome, ou do pai ou da mãe);
 16. Comprovante do número da **CONTA SALÁRIO** (emitido pelo banco ou extrato bancário que o identifique). Contas do tipo Corrente comumente já possuem uma Conta Salário vinculada, verifique com seu banco.
- Obs.:** Caso solicitado pelo banco, a conta salário deve ser vinculada ao CNPJ da fonte pagadora do Ministério do Planejamento (CNPJ 00.489.828/0010-46)

Bancos Conveniados: 001 - Banco do Brasil 033 - Banco Santander041 – Banrisul; 104 - Caixa Econômica Federal; 237 - Banco Bradesco S.A; 341 - Banco Itaú S.A; 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A

Observação importante: O candidato que não apresentar a documentação acima mencionada ou informá-la incorretamente não terá a confirmação de seu cadastro na folha de pagamento, implicando no não recebimento de bolsa de residência no prazo regular;



Ao DAG:

Solicitamos abertura de processo administrativo de Inclusão de Profissionais Residentes em favor do interessado abaixo, aprovado em seleção pública, conforme o edital 050/2020 – PRPGP/COREMU. O início do vínculo será em 01/03/2021 e terá seu término previsto para 28/02/2023. Após, encaminhar o referido processo à Coordenadoria de Pagamentos da PROGEP paraprovidências cabíveis.

Santa Maria, _____ de março de 2021.

FICHA CADASTRALPROGRAMA: _____

_____;

ÁREA CONCENTRAÇÃO: _____;

NOME COMPLETO: _____;

CPF: _____; DATA DE NASCIMENTO: _____; SEXO: _____;

ESTADO CIVIL: _____; NATURALIDADE: _____;

UF: ____; Nº PIS / PASEP: _____;

Nº TÍTULO ELEITORAL: _____;

NOME DA MÃE: _____;

NOME DO PAI: _____;

RG: _____; ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____; UF: _____;

DATA DE EXPEDIÇÃO: _____;

CERTIFICADO DE RESERVISTA (Obrigatório para sexo masculino): _____;

ENDEREÇO COMPLETO

Logradouro: _____ Número: _____

Bairro: _____ Complemento: _____ UF: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Celular: (____) _____

Email (obrigatoriamente "Gmail"): _____

DADOS BANCÁRIOS

Banco (nº e nome): _____ Agência: _____

Nº conta salário: _____

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Grau de escolaridade: _____

Nome da Instituição onde concluiu a graduação:

Data da conclusão da graduação (colação de grau) – Município – UF: _____

Profissão: _____ Nº do registro profissional _____/RS

() Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, retiradas de documentos oficiais e sob minhas responsabilidades.

(Assinatura)

Santa Maria, _____ de _____ de _____

ANEXO C - TERMO DE COMPROMISSO (MULTIPROFISSIONAL)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP
 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- MODALIDADE MULTIPROFISSIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF nº _____,
 RG nº _____, graduado(a) em (curso) _____, inscrito no
 respectivo conselho de categoria profissional sob o nº _____/RS, aprovado no Programa de
 Residência Multiprofissional Integrado em _____,
 código _____, na área de concentração _____,
 sob matrícula nº _____,

DECLARO estar ciente deste Termo de Compromisso e suas deliberações, celebrado entre o pleiteado(a) e a
 respectiva Coordenadora do Programa de Residência Profª. Drª. Vânia Maria Fighera Olivo, que lhe assegura o
 direito de realizar o PPG - Curso de Residência Multiprofissional como bolsista do Ministério da Educação, mediante
 o **cumprimento das responsabilidades legais e compromissos didático-pedagógicos apresentados a seguir**.

I – RESPONSABILIDADES LEGAIS que deverão ser assumidas enquanto residente:

01. Observar e cumprir as normas deliberadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS/MEC) com destaque às disposições das seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 2, de 13 de abril de 2012

- *Os Programas de Residência serão orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas, constituindo programas de integração ensino-serviço-comunidade;*

- *Os Programas de Residência ocorrerão em regime de dedicação exclusiva.*

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 5, de 07 de novembro de 2014

- *A promoção do Profissional da Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do programa estão condicionados:*

- I. *ao cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática do programa;*
 - II. *ao cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) da carga horária teórica e teórico-prática.*
- *O não cumprimento dos itens I e II será motivo de desligamento do Profissional da Saúde Residente do programa.*

RESOLUÇÃO CNRMS Nº 3, de 17 de fevereiro de 2011

- À Profissional de Saúde Residente gestante ou adotante será assegurada a licença-maternidade ou licença adoção de até cento e vinte dias.
- O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias de descanso, a cada ano do programa.
- O Profissional da Saúde Residente que se afastar do programa por motivo devidamente justificado deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento.

02. Observar o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu e Lato Sensu* da Universidade Federal de Santa Maria (Resolução N. 015/2014/UFSM).

03. Cumprir o Regulamento Interno dos PRAPS e do Projeto Pedagógico Programa (PPP) que foi selecionado e que está matriculado.

04. Deverá **contratar um seguro contra acidentes pessoais durante todo o período que estiver vinculado ao Programa de Residência**, devendo anexar ao termo de compromisso cópia do comprovante da contratação deste.

II- RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS que deverão ser assumidas pelo residente:

05. Observar o **início das atividades** dos programas conforme agenda divulgada, bem como a duração mínima de 24 meses. Exceções se aplicam aos suplementos, cujo término das atividades dependerá da data de ingresso, a fim de garantir a integralização da carga horária nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

a. Desistência do Programa por decisão voluntária do residente deverá ser mediante comunicação por escrito conforme normas da COREMU.

b. Em caso de desistência do Programa, o residente, OBRIGATORIAMENTE terá seu desligamento acadêmico e financeiro realizados concomitantemente.

06. Cumprir a carga horária determinada **observando as suas modalidades de viabilização**, previstas no Regulamento Interno dos Programas (RIPs), conforme a seguir:

a. Deverá registrar diariamente a frequência, aceitando o meio definido pela COREMU, cumprindo as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no RIPs;

b. Cumprimento da carga horária teórica e teórico-prática de acordo com as agendas definidas previamente pelos respectivos docentes-tutores vinculados às disciplinas de cada Programa, podendo ocorrer nos turnos manhã, tarde e/ou noite, observando o rigor da pontualidade;

c. Cumprimento da carga horária prática de acordo com a escala elaborada junto aos cogestores, tutores e preceptores, observando o rigor da pontualidade;

d. Cumprimento da carga horária prática semanal não permite acúmulo de carga horária (diária-semanal-mensal) na modalidade de banco de horas, ou outra modalidade, com finalidade de compensação posterior ou qualquer outra intenção;

e. O desenvolvimento das atividades práticas ocorrerá nos serviços dos diferentes níveis de atenção/gestão do Sistema Público de Saúde desenvolvidos no município de Santa Maria, incluindo 4^a Coordenadoria Regional de Saúde (4^aCRS/RS);

f. Alterações dos campos de atividades práticas poderão ocorrer somente com a aprovação do Núcleo Gestor/NDAE da Coordenação dos PRAPS;

g. Em caso de não integralização da carga horária mensal, a coordenação definirá as condições de recuperação de carga horária de acordo com os Termos de Referência publicados no site do programa.

07. Observar e cumprir critérios de direito a folga e afastamentos

a. Os residentes terão **direito a um dia de folga semanal e trinta dias de férias**, que devem ser usufruídas de acordo com as normas específicas definidas pelos respectivos NDAEs e aprovadas em COREMU, observando as demais disposições do Regulamento Interno dos programas;

b. Os residentes R1 e R2 deverão **seguir rigorosamente**, e sem exceção, a janela de férias definida pela COREMU, que será disponibilizada em tempo hábil.

c. Os residentes terão **direito a folga** nos feriados municipais, estaduais e nacionais instituídos. Esta poderá ser usufruída no dia do respectivo feriado, ou pactuada outra data com seus respectivos tutores e preceptores. Os residentes não terão direito a feriados estendidos (feriadões), caso ocorram, o(s) dia(s) deverá(ão) ser compensados em outra data com autorização de tutores e preceptores.

08. Observar e cumprir os critérios de processamento das faltas

a. Serão consideradas faltas justificadas aquelas motivadas por licença-maternidade, atestado médico, serviço militar e convocação da justiça.

b. Toda a carga horária prática não cumprida por falta justificada deverá ser repostada integralmente.

c. Faltas injustificadas são motivo de advertência ao residente.

d. O plano de recuperação da carga horária deverá ser viabilizado segundo as orientações dos Termos de Referência específicos publicados no site dos programas;

e. Os afastamentos por atestados médicos de até quinze dias consecutivos ou intercalados dentro do mesmo mês devem ser registrados na Coordenação do Programa.

f. Afastamentos superiores a quinze dias consecutivos implicam em processo de suspensão da bolsa. O residente deverá realizar perícia junto ao INSS para manutenção do vínculo com o Programa de Residência.

09. Observar e cumprir Normas Vigentes, TRs e Tutoriais internos aprovados em COREMU.

IV - COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS que deverão ser assumidos pelo residente:

10. Cumprir as condições fixadas para as Vivências Práticas, observando **as normas de trabalho vigentes da instituição CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso.

11. Obedecer às **normas de segurança** do serviço em que estiver atuando.

12. Observar o **Código de Ética** de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do programa.

13. Agir com urbanidade, discrição e respeito nas **relações com a equipe** do Programa e usuários dos serviços;

14. Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa.

15. **Levar ao conhecimento** do coordenador, tutores e preceptores do programa as **irregularidades** das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços.

16. Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência

17. Usar **trajes adequados** em concordância com as normas internas dos locais onde o programa está sendo realizado, acrescido de crachá institucional de identificação.

18. **Zelar** pelos instrumentos e materiais públicos que utilizar, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.

19. Apresentar **documentos comprobatórios da regularidade** da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE.

20. Manter rigorosamente **atualizados seus dados** cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE.

V – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

21. A vivência em campo para realização de **atividades práticas de formação profissional** via Programa de residência não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

VI - COMPROMISSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS que deverão ser assumidos pela Coordenação do Programa, em

parceria com a equipe cogestora e/ou NDAE dos Programas

- 22.** Fazer cumprir as legislações publicadas pela CNRMS/MEC e pela COREMU;
- 23.** Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
- 24.** Acompanhar a execução dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde de acordo com a legislação específica.

VII - Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria (RS), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento.

Santa Maria, ____ de março de 2021.

Profissional da Saúde Residente

Vânia Maria Fighera Olivo
Coordenadora dos Programas de Residência
Multiprofissional

ANEXO D - TERMO DE COMPROMISSO (UNIPROFISSIONAL - MED. VETERINÁRIA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
 PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PRPGP
 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE- MODALIDADES MULTIPROFISIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____, CPF _____

_____, RG nº _____, graduado(a) em Medicina Veterinária, inscrito no respectivo conselho de categoria profissional sob o nº _____, aprovado no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária: _____, código _____, na ênfase _____, matrícula nº _____,

_____, DECLARO **estar ciente** deste Termo de Compromisso e suas deliberações, celebrado entre o pleiteado(a) e a respectiva Coordenadora do Programa de Residência Profª. Drª. Anne Santos do Amaral, que lhe assegura o direito de realizar o Curso de Residência como bolsista do Ministério da Educação, mediante o cumprimento das responsabilidades legais e compromissos didático-pedagógicos apresentadas a seguir.

I – RESPONSABILIDADES LEGAIS que deverão ser assumidas enquanto residente:

25. Observar e cumprir as normas deliberadas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS/MEC) com destaque às disposições das seguintes Resoluções:

RESOLUÇÃO CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012

- Os Programas de Residência serão orientados pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais identificadas, constituindo programas de integração ensino-serviço-comunidade,
- Os Programas de Residência ocorrerão em **regime de dedicação exclusiva**

RESOLUÇÃO CNRMS nº 5, de 07 de novembro de 2014

- A promoção do Profissional da Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do programa estão condicionados:

III.ao **cumprimento integral da carga horária exclusivamente prática** do programa;

IV.ao **cumprimento de um mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento)** da carga horária **teórica e teórico-prática**.

- O não cumprimento dos itens I e II será **motivo de desligamento** do Profissional da Saúde Residente do programa.

RESOLUÇÃO CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011

- À Profissional de Saúde Residente gestante ou adotante será assegurada a licença-maternidade ou licença adoção de até cento e vinte dias.
- O Profissional de Saúde Residente fará jus a um dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias de descanso, a cada ano do programa.
- O Profissional da Saúde Residente que se afastar do programa por motivo devidamente justificado deverá completar a carga horária prevista, repondo as atividades perdidas em razão do afastamento.

26. Observar o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu e Lato Sensu da Universidade Federal

de Santa Maria (Resolução nº 015/2014/UFSM).

27. Cumprir o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde (PRAPS), modalidades Multiprofissional e Uniprofissional e do Projeto Pedagógico do Programa (PPP) que foi selecionado e em que está matriculado.

28. Deverá **contratar um seguro contra acidentes pessoais durante todo o período que estiver vinculado ao Programa de Residência**, devendo anexar ao termo de compromisso cópia do comprovante da contratação deste.

II – RESPONSABILIDADES OPERACIONAIS que deverão ser assumidas pelo residente:

29. Observar **o início das atividades** dos programas conforme agenda divulgada, bem como a duração mínima de 24 meses. Exceções se aplicam aos suplentes, cujo término das atividades dependerá da data de ingresso, a fim de garantir a integralização da carga horária nos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde.

a. Desistência do Programa por decisão voluntária do residente deverá ser mediante comunicação por escrito conforme normas da COREMU.

b. Em caso de desistência do Programa, o residente, OBRIGATORIAMENTE terá seu desligamento acadêmico e financeiro realizados concomitantemente.

30. **Cumprir a carga horária** oficial **observando as suas modalidades de viabilização**, previstas no Regulamento Interno dos Programas (RIPs), conforme a seguir:

a. Deverá registrar diariamente a frequência, aceitando o meio definido pela COREMU, cumprindo as demais orientações estabelecidas para registro de frequência dispostas no RIPs.

b. Cumprimento da carga horária teórica e teórico-prática de acordo com as agendas definidas previamente pelos respectivos docentes-tutores vinculados às disciplinas de cada Programa, podendo ocorrer nos turnos manhã, tarde e/ou noite, observando o rigor da pontualidade;

c. Cumprimento da carga horária prática de acordo com a escala elaborada junto aos cogestores, tutores e preceptores, observando o rigor da pontualidade;

d. **O cumprimento da carga horária prática semanal não permite acúmulo de carga horária (diária-semanal-mensal) na modalidade de banco de horas, ou outra modalidade, com finalidade de compensação posterior ou qualquer outra intenção;**

e. O desenvolvimento das atividades práticas ocorrerá nos serviços e laboratórios de cada programa, vinculados ao Hospital Veterinário Universitário (HVU-UFSM), Departamento de Medicina Veterinária Preventiva (DMVP-UFSM) bem como nos diferentes níveis de atenção/gestão do Sistema Público de Saúde desenvolvidos no município de Santa Maria, incluindo 4^a Coordenadoria Regional de Saúde (4^aCRS/RS) ;

f. Alterações dos campos de atividades práticas poderão ocorrer somente com a aprovação do Núcleo Gestor da Coordenação dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde – Medicina Veterinária.

g. Em caso de não integralização da carga horária mensal, a coordenação definirá as condições de recuperação da carga horária, de acordo com os termos de referência publicados.

31. Observar e cumprir critérios de direito a folgas e afastamentos

a. Os residentes terão **direito a** um dia de folga semanal e **trinta dias de férias**, que devem ser usufruídas de acordo com as normas específicas definidas pelos respectivos NDAEs e aprovadas em COREMU, observando as demais disposições do Regulamento Interno dos programas.

b. Os residentes R1 e R2 deverão **seguir rigorosamente, e sem exceção, a janela de férias** definida pela COREMU, que será disponibilizada em tempo hábil.

c. Os residentes terão **direito à folga** nos feriados municipais, estaduais e nacionais instituídos. Esta poderá ser usufruída no dia do respectivo feriado, ou em data pactuada com seus respectivos tutores e preceptores. Os residentes não terão direito a feriados estendidos (feriadões); caso ocorram, o(s) dia(s) deverá(ão) ser compensados em outra data com autorização de tutores e preceptores.

32. Observar e cumprir os critérios de processamento das faltas

a. Serão consideradas faltas justificadas aquelas motivadas por licença-maternidade, atestado médico,

serviço militar e convocação da justiça.

- b. Toda a carga horária prática não cumprida por falta justificada deverá ser reposta integralmente.
- c. Faltas injustificadas são motivo de advertência ao residente.
- d. O plano de recuperação da carga horária deverá ser viabilizado segundo as orientações do termo de referência específicos publicados no site dos programas;
- e. A recuperação de carga horária poderá ser realizada ao longo de cada ano da residência se não ultrapassarem sete dias consecutivos ou acumulados de faltas. Faltas superiores a esse limite deverão ser recuperadas ao término da residência, sem bolsa.
- f. A recuperação de carga horária deverá ser feita nos cenários de prática regulares.
- g. Os afastamentos por atestados médicos de até quinze dias consecutivos ou intercalados dentro do mesmo mês devem ser registrados na Coordenação do Programa.
- h. Afastamentos superiores a quinze dias consecutivos implicam em processo de suspensão da bolsa. O residente deverá realizar perícia junto ao INSS para manutenção do vínculo com o Programa de Residência.

33. Observar e cumprir **Normas Vigentes, TRs e Tutoriais internos, aprovados em COREMU, com destaque:**

- a. Cumprimento das Normas de Registro de Frequência;
- b. Cumprimento das normas para afastamentos (prazo de solicitação para participação em eventos e seus critérios) e solicitação férias;
- c. Cumprimento das normas para publicação/divulgação de produções;
- d. Cumprimento dos Termos de Referência (TRs): TR Plano e Relatório de Atividades; TR de Avaliação formação Prática e Teórico-prática; TR TCR: elaboração e defesa

IV – COMPROMISSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS e ÉTICOS que deverão ser assumidos pelo residente:

34. Cumprir as condições fixadas para as Vivências Práticas, observando **as normas de trabalho vigentes da instituição CONCEDENTE**, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações a que tenha acesso.

35. Obedecer às **normas de segurança** do serviço em que estiver atuando.

36. Observar o **Código de Ética** de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do programa.

37. Agir com urbanidade, discrição e respeito nas **relações com a equipe** do Programa e usuários dos serviços;

38. Conduzir-se com comportamento ético perante a comunidade e usuários envolvidos no exercício de suas funções, bem como perante o corpo docente, corpo discente e técnico-administrativo das instituições que desenvolvem o programa.

39. **Levar ao conhecimento** do coordenador, tutores e preceptores do programa as **irregularidades** das quais tenha conhecimento, ocorridas nos serviços.

40. Comparecer com pontualidade e assiduidade às atividades da residência

41. Usar **trajes adequados** em concordância com as normas internas dos locais onde o programa está sendo realizado, acrescido de crachá institucional de identificação.

42. **Zelar** pelos instrumentos e materiais públicos que utilizar, respondendo pelas perdas e danos eventualmente causados por inobservância das normas internas da CONCEDENTE, ou provocados por negligência ou imprudência.

43. Apresentar **documentos comprobatórios da regularidade** da sua situação escolar, sempre que solicitado pela CONCEDENTE.

44. Manter rigorosamente **atualizados seus dados** cadastrais e escolares, junto à CONCEDENTE.

V – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

45. A vivência em campo para realização de **atividades práticas de formação profissional** via Programa de

residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

VI – COMPROMISSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS que deverão ser assumidos pela Coordenação do Programa, em parceria com a equipe cogestora e/ou NDAE dos Programas

46. Fazer cumprir as legislações publicadas pela CNRMS/MEC e pela COREMU;
47. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
48. Acompanhar a execução dos Programas de Residência Multiprofissional Integrada em Saúde.

VII – Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria (RS), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias em decorrência do presente Termo de Compromisso que não puderem ser decididas diretamente pelos partícipes.

E assim, justos e acordados, assinam este instrumento.

Santa Maria, ____ de março de 2021.

Profissional da Saúde Residente

Profª. Drª. Anne Santos do Amaral
Coordenadora dos Programas de Residência
Em ÁREA Profissional da Saúde – Medicina Veterinária